

firma e que é destinado ao alargamento e alinhamento da Travessa de João Freire, na cidade de Tomar, tudo de harmonia com o que está descrito nas plantas que com o presente decreto baixam competentemente autenticadas.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Dezembro de 1933.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Luiz Alberto de Oliveira* — *Anibal de Mesquita Guimarães* — *José Caetano da Mata* — *Duarte Pacheco* — *Armando Rodrigues Monteiro* — *Alexandre Alberto de Sousa Pinto* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Leovigildo Queimado Franco de Sousa*.

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 23:300

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Santa Casa da Misericórdia de Vila Cova de Alva, concelho de Arganil, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 médico	1.200\$00
1 enfermeiro	400\$00
1 amanuense	120\$00
1 guarda e solicitador	70\$00
1 andador	70\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Dezembro de 1933.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira*.

Direcção Geral de Saúde

Decreto-lei n.º 23:301

Tendo em vista a representação fundamentada da Câmara Municipal de Cascais;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a inumação do benemérito Manuel de Castro Guimarães (Conde de Castro Guimarães), falecido em 15 de Agosto de 1927, em jazigo a construir no sítio dos Cedros, da propriedade denominada Torre de S. Sebastião, na vila de Cascais, nas condições solicitadas em seu testamento, conforme a representação da Câmara Municipal de Cascais.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Dezembro de 1933.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Luiz Alberto de Oliveira* — *Anibal de Mesquita Guimarães* — *José Caetano da Mata* — *Duarte Pacheco* — *Armando Rodrigues Monteiro* — *Alexandre Alberto de Sousa Pinto* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Leovigildo Queimado Franco de Sousa*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 23:302

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Fica autorizada a 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer em conta da verba de 100.000\$ inscrita no orçamento do Ministério da Guerra em vigor no ano económico de 1933-1934, no n.º 1) do artigo 498.º, capítulo 23.º, «Despesas de anos económicos findos», a importância de 743\$76 respeitante ao quarto aumento de 10 por cento sobre o soldo, desde 2 de Janeiro a 30 de Junho de 1933, a que tem direito o capitão do extinto corpo de capelães militares Caetano dos Santos Anão.

§ único. Aquela quantia será requisitada e autorizada depois de ter sido visado pelo Tribunal de Contas o diploma que concede o aumento mencionado neste artigo.

Art. 2.º Este decreto ontra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Dezembro de 1933.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Luiz Alberto de Oliveira* — *Anibal de Mesquita Guimarães* — *José Caetano da Mata* — *Duarte Pacheco* — *Armando Rodrigues Monteiro* — *Alexandre Alberto de Sousa Pinto* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Leovigildo Queimado Franco de Sousa*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 23:303

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. No orçamento do Ministério da Marinha respeitante ao ano económico de 1933-1934, no capítulo 6.º «Direcção Geral de Marinha — Direcção das Construções Civis», artigo 131.º «Aquisições de utilização permanente», é inserido o n.º 2) «Aquisição de imóveis», alínea a) «Barraca na Ilha da Culatra», com a dotação de 3.000\$, anulando-se igual quantia na verba de 2:500.000\$ inscrita no artigo 130.º «Construções e obras novas», n.º 1) «Continuação, conclusão de obras e novas instalações», do mesmo capítulo e orçamento.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Dezembro de 1933.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Luiz Alberto de Oliveira* — *Anibal de Mesquita Guimarães* — *José Caetano da Mata* — *Duarte Pacheco* — *Armando Rodrigues Monteiro* — *Alexandre Alberto de Sousa Pinto* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Leovigildo Queimado Franco de Sousa*.